



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Extrato	20
Atas de registro de preço	20
Homologação / Adjudicação	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21
Comunicados	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



391

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.598, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
80	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
212	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
359	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
487	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL GERAL					96.500,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
67	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-3.000,00
116	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-2.500,00
211	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	-10.000,00
215	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
239	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
379	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
398	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-30.000,00
428	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-14.500,00
512	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.500,00
TOTAL GERAL					-96.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de setembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 3 de 23



392

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 4 de 23



393

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
239	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
322	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.400,00
358	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL GERAL					74.400,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
657	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-41.000,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.400,00
376	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-30.000,00
TOTAL GERAL					-74.400,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de setembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 5 de 23



394

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.600, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
359	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
365	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-10.000,00
379	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 6 de 23



395

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.601, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
28	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	6.000,00
50	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
82	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
93	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
181	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
239	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.358,76
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
445	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL GERAL					129.358,76

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.03.00	Pensão do RPPS e do Militar	-6.000,00
136	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
153	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
262	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
274	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-4.000,00
300	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-6.000,00
656	020402	10.301.0012.2027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-19.000,00
657	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
658	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-34.358,76
TOTAL GERAL					-129.358,76

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 7 de 23



396

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 8 de 23



397

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.602, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do projeto esportivo e educacional "ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL" e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o projeto esportivo e educacional denominado "ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL", a ser executado em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, Lazer e Comunicação Social do Município de Valentim Gentil.

SEÇÃO I - JUSTIFICATIVA

Art. 2º O projeto em comento tem como justificativa a necessidade de proporcionar a crianças e adolescentes da cidade atividades complementares que venham contribuir com a formação socioeducacional e, ainda, a ocupar os mesmos com a prática de um esporte saudável, no contraturno ao horário escolar, evitando assim a ociosidade, minimizando as chances de exposição a situações de risco pessoal ou social, como criminalidade, drogas e violência.

Parágrafo único. Com a prática das ações propostas, busca-se a condição de elevar a autoestima, a promoção da qualidade de vida, a socialização/inclusão social, e o desenvolvimento pessoal dos participantes, bem como a construção de valores, sendo ainda os mesmos direcionados a terem disciplina, respeito com os colegas, com os professores e com os pais e a cumprirem regras, para que assim, com auxílio do esporte, em um futuro próximo, tornem-se cidadãos mais dignos e conscientes para fazerem parte da nossa sociedade.

SEÇÃO II - OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do projeto "Escolinha Municipal de Futebol":

I - realizar aulas de futebol para crianças e adolescentes de ambos os gêneros, atendendo o âmbito educacional, social e profissional;

II - incentivar a luta por um futuro melhor, mostrando novas perspectivas de vida;

III - diminuir a evasão escolar;

IV - motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento);

V - aprimorar o desenvolvimento integral, contribuindo para o desenvolvimento motor, intelectual, social e psicológico;

VI - desenvolver o espírito esportivo, o trabalho coletivo e a inclusão social;

VII - melhorar a forma física e a saúde através do esporte;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 9 de 23



398

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - descobrir novos talentos, formando atletas profissionais e possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social;

IX - representar o Município em eventos regionais, estaduais e nacionais.

SEÇÃO III - ATIVIDADES

Art. 4º As atividades do projeto “Escolinha Municipal de Futebol” serão oferecidas gratuitamente e sem limite de vagas, destinando-se a crianças e adolescentes de 07 (sete) a 15 (quinze) anos, de todos os gêneros, devidamente matriculados em instituições de ensino da rede pública municipal e estadual do Município de Valentim Gentil, admitida a participação de estudantes da rede particular, desde que residentes em Valentim Gentil.

§ 1º A continuidade do aluno no projeto fica condicionada ao desempenho escolar considerado satisfatório em termos de notas, comportamento e assiduidade.

§ 2º As aulas da Escolinha Municipal de Futebol poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no contraturno escolar dos participantes, no Centro Desportivo Municipal “Raphael Cavalin” e demais espaços públicos aptos a tanto, conforme deliberação das secretarias envolvidas.

§ 3º Para realização das atividades os alunos serão divididos nas seguintes categorias:

I - Sub 10;

II - Sub 12;

III - Sub 14;

IV - Sub 16.

§ 4º Aos finais de semana e/ou feriados, os integrantes do projeto poderão ser convocados para participar de competições regionais, estaduais ou nacionais, representando o Município de Valentim Gentil, ou ainda, apresentarem-se em eventos locais.

§ 5º Durante o período de férias escolares, as atividades da Escolinha Municipal de Futebol ficarão igualmente em recesso.

Art. 5º Para garantir a execução do projeto serão designados, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens do cargo, servidores efetivos das aludidas secretarias, no âmbito de suas atribuições, conhecimentos empíricos e/ou qualificação técnica/profissional, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) coordenador técnico com notório conhecimento sobre a modalidade de futebol;

II - 01 (um) professor / educador físico;

III - 01 (um) monitor.

IV - 01 (um) acompanhante, em caso de participantes portadores de necessidades especiais, TEA e TDAH, entre outros laudados, matriculados na rede pública municipal ou estadual de ensino, que poderão participar das atividades do Projeto, independentemente da idade.

Parágrafo único. Caberá ainda aos servidores de que trata o inciso I a III do caput deste artigo ensinar as regras e os fundamentos técnicos do futebol, promover os valores de disciplina, respeito,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 10 de 23



399

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

companheirismo e trabalho em equipe, acompanhar permanentemente a assiduidade e o aproveitamento escolar de todos os alunos participantes e promover outras atividades que contribuam para consecução dos objetivos do projeto.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Além dos recursos humanos, poderão ser providenciados recursos materiais e orçamentários de acordo com a disponibilidade do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações próprias, sendo permitida a captação/obtenção de recursos externos, conforme legislação pertinente.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 11 de 23



400

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.603, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do Plano Operativo Anual do Controle Interno da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica homologado o Plano Operativo Anual do Controle Interno da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 12 de 23

401



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 4.603, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALENTIM GENTIL/SP

OUTUBRO/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 13 de 23



402

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho do Controle Interno, ora apresentado, tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas para o Controle Interno, em um exercício financeiro, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível de capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais, procurando a partir das atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidas, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Desta forma, deverá ser destacada a relação de atividades de Controle Interno que serão executas ao longo do ano, sem, contudo, constituir-se de um plano fechado que não possa sofrer modificações e inclusões em função de eventuais necessidades de acordo com os acontecimentos.

OBJETIVOS

As ações do Controle Interno, tem como objetivo identificar se os controles são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações do gestor, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos. Tendo como principais objetivos:

- I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- V - exercer análise das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- VII - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e
- VIII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 14 de 23



403

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno acha-se previsto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em suas Instruções Normativas.

O marco inicial do Controle Interno está disposto na Lei nº 4.320, de 1964, em seus artigos 76 a 80. A Constituição Federal, por sua vez, previu que a fiscalização no Município seria exercida pelo Poder Legislativo Municipal e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, juntamente com a criação do Sistema de Controle Interno (artigos 31 e 74). Depois, a Lei de Responsabilidade Fiscal veio detalhar outras incumbências para o órgão do Controle Interno, como a obrigatoriedade de participação do responsável nos relatórios de gestão fiscal e de fiscalização dos preceitos daquela norma (artigos 54 e 59). Além deste arcabouço jurídico, o Controle Interno deve obedecer às normas constantes no LIVRO III – DO CONTROLE INTERNO, da Instrução Normativa TCE/SP Nº 001/2020 e demais dispositivos.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno compreende o processo efetuado pela administração e por todo corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que a missão, os objetivos, as metas institucionais e os princípios constitucionais da Administração Pública serão obedecidos, tais como: a eficiência, eficácia e efetividade operacional; ética e econômica das operações; integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability; a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição, e a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

No Município de Valentim Gentil o Sistema de Controle Interno foi regulamentado através da Lei Municipal nº 2.076, de 17 de setembro de 2014.

METODOLOGIA

A missão do Controle Interno é acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter sugestivo, preventivo e corretivo as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Administração Pública. Com natureza de assessoramento, apontando falhas no sistema, sugerindo, mas não interferindo nas decisões e atos da autoridade superior.

A metodologia aplicada conta com um processo sistematizado e disciplinado de avaliação, tendo primeiramente a elaboração do Plano de Auditoria e na segunda etapa o seu planejamento e execução.

As técnicas utilizadas são procedimentos voltados para o gerenciamento de risco, o trabalho conta com análises documentais, exames físicos, confirmação de dados, conferência de somas, observação de atividades e indagação oral e escrita. A coleta de informações ocorrerá por meio dessas técnicas, mas principalmente pela aplicação de checklists aos responsáveis pelos setores, além de visitas *in-loco*. Também é importante ressaltar que considerando o volume de informações a serem analisadas, muitos processos serão analisados por amostragem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 15 de 23



404

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

A seleção da amostra (assunto) além de seguir o cronograma fixado, será feita com base em métodos de probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado potencialidade do assunto. Ainda, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco, tendo as seguintes abordagens:

I - Mapeamento de riscos: identificando os eventos ou as condições que possam afetar os objetivos e metas planejadas;

II - Exame e comparação de livros e registros: análise dos números sintéticos e analíticos;

III - Exame documental: apurando a validade e a autenticidade de documentos da administração;

IV - Inspeção física: visitas para comprovar a existência, as características e as condições do objeto em foco;

V - Conferência de cálculos: verificando a exatidão das somas, deduções, sequências numéricas, entre outros;

VI - Entrevista ou indagação: aplicação de questionários aos envolvidos, para se aferir a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos.

FASES DOS TRABALHOS

Os trabalhos do Controle Interno seguirão às seguintes fases:

I - Planejamento: realizar o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para o conhecimento do objetivo. A partir dessa análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnica e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração dos questionários.

II - Execução: nessa fase do trabalho, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas definidas anteriormente no planejamento. Nessa fase são constatados os achados, tendo também a obtenção dos resultados.

III - Relatório: peça final de todo o processo, em que são relatadas as evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações ao gestor. Nesse momento, a emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

IV - Acompanhamento/monitoramento: a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações.

O trabalho será apresentado em formato de relatórios, suas elaborações acontecerão a depender do cenário existente e dos pontos de controles a serem averiguados, tendo no mínimo quinze relatórios no ano, considerando a atuação do Controle Interno perante as contas da Prefeitura e do Fundo de Previdência Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 16 de 23



405

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Os relatórios mensais terão como assunto os pontos identificados como essenciais ou de relevância, inclusive, o acompanhamento da evolução dos índices constitucionais. Já os relatórios fechados de forma quadrimestral, conterá os questionários aplicados aos diversos setores da Administração Pública, com abordagem detalhada e ampla. Também, serão emitidos pareceres sobre processos do Terceiro Setor, Adiantamentos e Diárias.

	Período de análise	Abordagem
01	Janeiro (01/01 a 31/01)	Prefeitura e Fundo de Previdência
02	Fevereiro (01/02 a 28/02)	Prefeitura e Fundo de Previdência
03	Março (01/03 a 31/03)	Prefeitura e Fundo de Previdência
04	1º Quadrimestre (01/01 a 30/04)	Prefeitura
05	1º Quadrimestre (01/01 a 30/04)	Fundo de Previdência
06	Maio (01/05 a 31/05)	Prefeitura e Fundo de Previdência
07	Junho (01/06 a 30/06)	Prefeitura e Fundo de Previdência
08	Julho (01/07 a 31/07)	Prefeitura e Fundo de Previdência
09	1º Quadrimestre (01/05 a 31/08)	Prefeitura
10	1º Quadrimestre (01/05 a 31/08)	Fundo de Previdência
11	Setembro (01/09 a 30/09)	Prefeitura e Fundo de Previdência
12	Outubro (01/10 a 31/10)	Prefeitura e Fundo de Previdência
13	Novembro (01/11 a 30/11)	Prefeitura e Fundo de Previdência
14	1º Quadrimestre (01/09 a 31/12)	Prefeitura
15	1º Quadrimestre (01/09 a 31/12)	Fundo de Previdência

Os relatórios exarados pelo Controle Interno, deverão seguir padrões que facilitem o entendimento de todos os interessados, por essa razão deve conter redação:

I - Clara e Simples: a informação deve ser revelada de forma objetiva, simplificada, em linguagem de fácil compreensão;

II - Precisa: a informação deve estar livre de incertezas, não deve expor dúvidas ou obscuridades que causem interpretações diversas das pretendidas;

III - Oportuna: a informação deve ser divulgada em tempo hábil para que as medidas corretivas sejam tempestivas e portanto, efetivas;

IV - Imparcial: a informação deve ser fiel aos fatos, com neutralidade, sem emissão de juízo de valor;

V - Completa: embora objetiva e concisa, a informação deve estar inteira, acabada, terminativa, sem omissões ou supressões;

VI - Conclusiva: a informação deve permitir a formação e opinião sobre os fatos relatados; e

VII - Construtiva: a informação deve expressar providências para melhorar a gestão financeira e operacional da Prefeitura e Fundo de Previdência Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 17 de 23



406

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, será emitido relatórios periódicos para apresentação dos resultados ao gestor, ressaltando que cabe ao gestor aceitar ou não as recomendações, conforme expresso no Comunicado SDG nº 35/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz *“uma vez avaliados os pontos de controle, as conclusões deverão ser anotadas em relatório próprio, seja por meio de processo administrativo ou instrumento congênere e levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade, a quem caberá determinar as providências e estipular o tempo para regularização, se for o caso”*.

Toda a documentação de auditoria constante nas diversas etapas deverá ser considerada como papel de trabalho, adequadamente revisadas pelo Controle Interno e organizada em pastas, no formato eletrônico ou físico.

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

O cronograma elaborado a seguir, apresenta as atividades do Controle Interno, classificadas como: Atividade de Apoio, Atividade de Monitoramento e Atividade de Auditoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 18 de 23



407

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO OPERATIVO ANUAL														
Descrição			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADE DE APOIO	1	Acompanhar as audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias.			x				x					
	2	Acompanhar as audiências públicas de monitoramento das metas físicas e financeiras dos programas e ações governamentais.		x			x				x			
	3	Acompanhar as audiências públicas da Saúde, nos termos do art. 36 §5º da Lei Complementar nº 141/2012.		x			x				x			
	4	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, nos termos do art. 54, § único da LC 101/2000.	x				x				x			
	5	Acompanhar as fiscalizações e auditorias realizadas pelo Controle Externo.	De acordo com a necessidade											
ATIVIDADE DE MONITORAMENTO	1	Acompanhar o resultado orçamentário.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2	Acompanhar o resultado financeiro.				x				x				x
	3	Acompanhar aplicação do Ensino, nos moldes do art. 212 da Constituição Federal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	4	Acompanhar a aplicação do FUNDEB, nos moldes os artigos 25, §3º e 26 da Lei Federal nº 14.113/2021.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	5	Acompanhar a aplicação na Saúde, nos moldes do art. 77, inciso III, da Constituição Federal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	6	Acompanhar o índice de despesa com pessoal.				x				x				x
	7	Acompanhar a emissão de alertas do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo				x				x				x
	8	Acompanhar os cumprimentos dos prazos do sistema AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo				x				x				x
	9	Acompanhar os repasses ao Poder Legislativo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	10	Acompanhar a aplicação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP.				x				x				x
	11	Acompanhar envio dos dados ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	12	Acompanhar envio dos dados do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE.		x		x		x		x		x		x

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9488
Valentim Gentil/SP - CEP 15528-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 19 de 23



408

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

	13	Acompanhar envio dos dados do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS.		x		x		x		x		x		x
	14	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.		x		x		x		x		x		x
	15	Acompanhar o resultado do CAUC.	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	16	Acompanhar o pagamento dos encargos sociais.				x				x				x
	17	Acompanhar a ordem cronológica.				x				x				x
	18	Acompanhar os restos a pagar.				x				x				x
ATIVIDADE DE AUDITORIA	1	Análise dos processos de adiantamento.			x			x			x			x
	2	Análise dos processos de diárias.			x			x			x			x
	3	Gestão Orçamentária – Receitas e Despesas.				x				x				x
	4	Operações de Crédito.				x				x				x
	5	Dívida Ativa.				x				x				x
	6	Procedimentos de Tesouraria.				x				x				x
	7	Licitações e Contratos.				x				x				x
	8	Gestão Patrimonial.				x				x				x
	9	Gestão Contábil.				x				x				x
	10	Recursos Humanos.				x				x				x
	11	Gestão da Educação.				x				x				x
	12	Gestão da Saúde.				x				x				x
	13	Gestão de Obras.				x				x				x
	14	Gestão de Assistência Social.				x				x				x
	15	Agentes Políticos.				x				x				x
	16	Transparência.				x				x				x
	17	Ouvidoria.				x				x				x
	18	Gestão do Fundo de Previdência Municipal.				x				x				x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 20 de 23

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 128/2023 – Pregão nº 055/2023 – Edital nº 084/2023

Critério de julgamento: menor valor unitário

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido e graxa para os veículos e maquinários pertencentes ao município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **26 de outubro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 05 de outubro de 2023. Adilson Jesus Perez Segura. Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 152/2022

Inexigibilidade nº 014/2022

Chamamento Público nº 003/2022

Contrato nº 102/2022

Contratada: **MICHELE MEDEIROS ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ nº 41.750.422/0001-61**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços terapêuticos de acupuntura aos pacientes das Estratégias da Saúde da Família de Valentim Gentil, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/10/2023

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024)

Valor do contrato: R\$ 75.120,00

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8666/93.

Valentim Gentil/SP, 05 de outubro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 136/2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **MEDSEG - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 26.741.334/0001-00**

Assinatura: 05/10/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores públicos aposentados do Município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 20.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 001/2023 – Processo nº 003/2023

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil

Processo nº 003/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores públicos aposentados do Município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138, de 03 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 5223, de 15 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5243, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5284, de 24 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **MEDSEG - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 26.741.334/0001-00**, vencedora do item 001 (item único).

Autorizo a emissão da Ata de Registro de Preços.

Valentim Gentil/SP, 03 de outubro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 21 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital:

RESOLVE:

- I - Fica convocado(a) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2019, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de Auxiliar Administrativo - Nível I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
30º	20368	HELLEN KARINA DUARTE DE ALMEIDA	57.953.859-X	17/02/2001	53,33

- II - O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 18 de outubro de 2023**, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeada no cargo para o qual foi habilitada.
- III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no cargo.
- IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.
- V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):
- Carteira de identidade;
 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
 - Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
 - Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
 - Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
 - Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
 - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
 - Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
 - Comprovante de endereço.

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 22 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

VI - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocada o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 06 de outubro de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1770

Página 23 de 23

Comunicados

REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

O Presidente do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, Sr. Airton Manoel de Medeiros, comunica que no dia **11/10/2023**, às **9 horas**, no prédio do Paço Municipal “Prefeito Airton de Medeiros”, ocorrerá a reunião dos membros do Comitê de Investimentos para análise do desempenho da carteira de investimentos do RPPS no mês de **setembro do exercício de 2023**. A reunião é pública e de interesse dos servidores efetivos do Município de Valentim Gentil, podendo qualquer pessoa assistir.

.....